



## RESOLUÇÃO Nº 004/13 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

ESTABELECE O MANUAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO IPSEMC E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Município de Cabedelo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis N<sup>os</sup>. 687/93 e 1.412/98, em consonância com o Planejamento Estratégico do IPSEMC - 2012-2017,

CONSIDERANDO o que ficou definido no Planejamento Estratégico do IPSEMC para o período 2012-2017;

CONSIDERANDO o que consta na Estratégia 4 – Programação da Tecnologia da Informação e Comunicação; O.E. 1 – Desenvolver o Projeto de Segurança da Informação do IPSEMC e da Meta 1 – Desenvolver o Projeto de Segurança da Informação do IPSEMC até junho/ 2013;

CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 20/2013, datada de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, da equipe previdenciária em última reunião realizada no dia 19 de setembro de 2013, junto à Comissão de Políticas de Segurança da Informação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1o** Aprovar o Manual de Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC.

**Art. 2o** O Manual de Política de Segurança da Informação do IPSEMC tem por finalidades:

- a) Estabelecer as políticas de adoção de softwares livres e outras boas práticas de gestão da informação;
- b) Definir as responsabilidades da Comissão de Políticas de Segurança da Informação - CPSI do IPSEMC, bem como dos seus colaboradores no que concerne à administração, proteção e uso dos recursos informacionais do Instituto;



6



- c) Descrever as políticas de proteção das informações contra acesso não autorizado, manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação armazenada e assegurar que as medidas legislativas e regulamentares e outros requisitos sejam cumpridos;
- d) Otimizar o gerenciamento de riscos, prevenir e minimizar o impacto dos incidentes de segurança da informação de modo a preservar a segurança do patrimônio intangível do IPSEMC.

**Parágrafo Único.** Esta resolução não é exaustiva em todas as suas normas de uso e Políticas de Segurança da Informação, ficando de responsabilidade da Comissão propor complementações a alterações sob demanda de novos cenários. A complementação desta resolução sempre deverá ser submetida à equipe previdenciária para a sua devida aprovação tendo em vista o IPSEMC adotar uma gestão participativa e compartilhada.

**Art. 3o** Esta resolução normativa entrará em vigor na data da sua publicação nos termos deste manual revogando-se as disposições em contrário.

GAPRES, de 02 de outubro de 2012.

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
CPA-10

  
**Léa Santana Praxedes**  
Presidente  
lea@ipsemc.pb.gov.br  
83 3228.4799 / 1434

